TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI**, neste ato representada pelo Sr. **Abimael José do Nascimento Lima**, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.741.241 SSP-PI e CPF nº 029.022.723-24, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **INTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.251.275/0001-61, com sede na Travessa Brasil, 421 - Bairro Boa Sorte, Picos/PI, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Átila Chagas de Araújo, inscrito no CPF: 003.444.523-44 e RG: 2.296.717 SSP/PI, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos documentos pertinentes, equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para a correta execução dos serviços pelo CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de ter em seu quadro profissionais com conhecimentos técnicos e disponibilidade para a correta execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE, ao celebrar o contrato de prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública, obriga-se a:

4.1. Fornecer Informações: Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo dados sobre a estrutura organizacional, processos em andamento e demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Designar Representante: Nomear um representante que será responsável pela supervisão e acompanhamento dos serviços prestados, garantindo a comunicação eficaz entre as partes e a pronta resolução de eventuais questões que possam surgir.

4.3 Permitir Acesso: Garantir à CONTRATADA o acesso às instalações e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, para o desenvolvimento das atividades de assessoria.

4.4. Cumprir Prazos de Pagamento: Realizar os pagamentos devidos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato, respeitando os valores acordados e evitando quaisquer atrasos.

4.5. Avaliar e Validar os Resultados: Efetuar a avaliação dos resultados dos serviços prestados, fornecendo feedback à CONTRATADA sobre a qualidade e a eficácia das ações desenvolvidas, promovendo ajustes e melhorias quando necessário.

4.6. Cooperar nas Atividades: Colaborar com a CONTRATADA na implementação das recomendações e soluções propostas, facilitando a execução dos serviços e a promoção das melhorias na gestão pública da saúde.

4.7. Comunicação de Alterações: Informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças na estrutura organizacional, processos ou diretrizes que possam afetar a execução dos serviços, garantindo a adaptação e a continuidade das atividades.

4.8. Cumprir as Normas Legais: Assegurar que todas as operações e atividades realizadas estejam em conformidade com as legislações vigentes, respeitando os princípios da transparência e da boa gestão pública.

Essas obrigações visam garantir uma parceria eficaz entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, promovendo o fortalecimento da gestão pública e a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população de Dom Expedito Lopes.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato terá início no dia 21 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias e por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 12 parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pelos serviços prestados, devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA INTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos:

a) **FONTE DE RECURSO:** 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL / 631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE / 710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS;

b) **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

c) **PROGRAMAS DE TRABALHO:** MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 10.301.0005.2601.0000 / MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE - 10.301.0005.2615.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO - 10.301.0005.2602.0000 / REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.2613.0000.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 8ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133/2021, no seu artigo de nº 74, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 021/2025, Inexigibilidade nº 009/2025.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 9ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Picos-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Dom Expedito Lopes-PI, 21 de janeiro de 2025.

ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324

Abimael José do Nascimento Lima
Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes-PI
CONTRATANTE

Atila Chagas de Araújo:

INTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:
CPF:

2._____
RG:
CPF: